

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
2ª VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

CÓPIA

**Processo nº 047/1.13.0002201-0
RECUPERAÇÃO DE EMPRESA**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial de **ALEANZA CALÇADOS LTDA** (em recuperação judicial), vem à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

Ciente este administrador do contrato citado e firmado as fls. 1713-1731.

Em relação ao mesmo, tão logo tomou ciência do fato este administrador compareceu a sede da recuperanda no município de Bom Retiro do Sul para averiguar as condições do local bem como a situação da empresa Calcce.

O local se encontrava em pleno funcionamento e com a unidade com os devidos cuidados manutenção, conforme fotos abaixo.

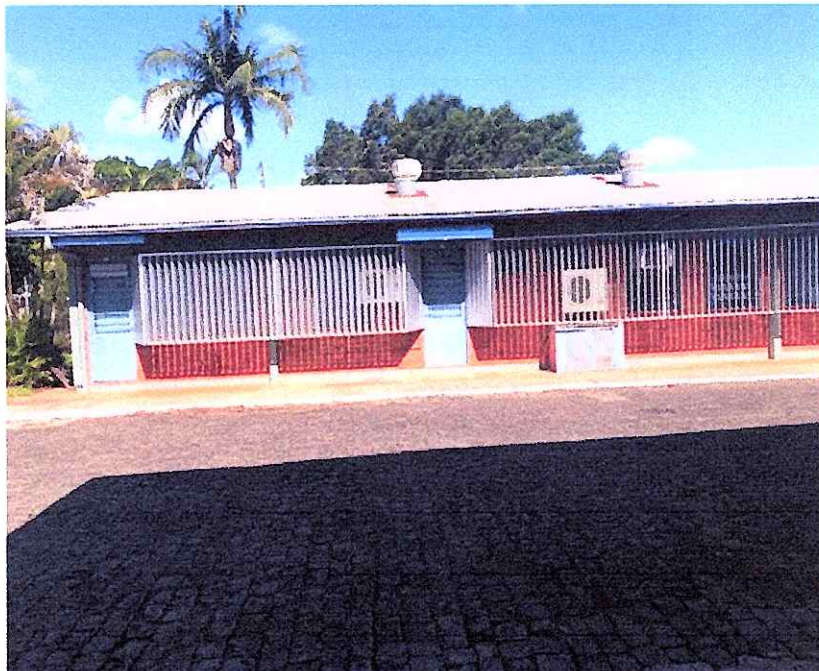


Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br

COM AUTOS

Documento: 047/1.13.0002201-0 - Recuperação Judicial - 03/07/2014

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



No local haviam por volta 40 a 50 funcionários em atividade.

Funcionava no local ainda uma loja de venda de sapatos nos moldes das chamadas “ponta de estoque”.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Essa é a realidade pratica.

De forma direta os representantes da empresa Calce comunicaram que há um novo aporte de valores na companhia oriundo de investidores externos.

Tal aporte terá, segundo os mesmos, o condão de ampliar a produção de forma substancial a ponto de no próximo ano a empresa possuir cerca de 200 a 300 trabalhadores diretos.

Segundo os representantes da empresa Calce já há incremento das atividades programadas para os próximos meses oriundo de pedidos realizados por empresas Americanas, o que já vem impulsionando a contratação de novos funcionários.

Em relação ao contrato.

O contrato original fora assinado em 11 de fevereiro de 2016 e o mesmo se encontra acostado as fls. 801-808 do feito.

O mesmo previa um arrendamento prévio da unidade e após, se interesse da empresa Calce, a compra da unidade.

Sobreveio o aditivo de fls. 1714-1717.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Basicamente o mesmo acresce valor ao contrato original, sob alegação de atualização monetária, e revela a opção final de compra da unidade.

Este administrador não se opõe ao contrato.

De forma efetiva, a empresa recuperanda já não opera desde 2016 no setor face o contrato de arrendamento com opção de compra citada.

A empresa Calcce de fato já assumiu há anos a operação da empresa, sendo na opinião deste administrador, e pelo que pode observar, algo irreversível do ponto de vista prático.

A recuperanda, face o tempo de tramitação do feito, não possui a mínima condição de voltar a operar no local sem o aporte de um investidor, o que duvida aconteça na hipotética hipótese de não aprovação e homologação do contrato e aditivos firmados.

Em suma, sem a homologação do contrato, a empresa recuperanda não terá condições com forças próprias de operar a unidade e com isso adimplir seus credores, sobretudo, trabalhistas.

Esta é a realidade de fato do feito e do contrato firmado.

Do ponto de vista legal, o plano prevê no item “Proposta de Pagamento” a possibilidade de alienação da unidade sede (Fls. 1159v e repisada as fls. 1199v).

Tal proposta foi aprovada em assembleia realizada no dia 20 de julho de 2017 e homologada pelo Juízo em 14-03-2019(fl. 1543-1544).

Dessa forma, em havendo previsão previa da alienação pretendida, bem como aprovação da proposta de compra da recuperanda pela empresa Calcce, **opina pela homologação do contrato e aditivos firmados visando assim a perfectibilização do ato.**


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Salienta que a empresa não ira extinguir suas operações visto que permanece na sua propriedade os direitos de uso e imagem da Marca Datelli, DL, Qatelli e Bay Rio ao qual com os direitos de uso de imagem permitiram o pagamento de credores, extra concursais, sobretudo o próprio fisco com base na receita oriunda dos royalties e garantia revelada por parte do imóvel sede, que não será usada pela adquirente e que não faz parte do acordo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914